– NOTA DE ESCLARECIMENTO IV –

PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2024

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de carregamento e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais – RSD para aterro sanitário externo localizado na cidade de Candiota/RS.

Atendendo questionamentos recebidos por e-mail da empresa LMD Transportes, esclarecemos:

1. A certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social é a mesma certidão de regularidade quanto ao FGTS, nos termos da alínea d, do item 7.18, do Edital?
R: *Sim, é a mesma certidão.*

2. Na Declaração de Sustentabilidade, conforme alínea d, do item 7.20, do Edital, é necessária a sua emissão não só pelo representante legal da empresa, mas também pelo seu responsável técnico. Todavia, na Nota de Esclarecimento I foi informado pela Sra. Pregoeira que não há necessidade de indicação de responsável técnico para o desempenho dos serviços do Lote 02. Assim, questionamos se é necessária a assinatura de responsável técnico nesse documento ou apenas do representante legal?
R: *Em relação a assinatura na Declaração de Sustentabilidade, o documento deve ser assinado pelo representante legal da empresa e, caso haja, o responsável técnico também pode assiná-lo. Entretanto, ressalta-se que não há necessidade da empresa dispor em seu quadro técnico um RT para o desenvolvimento das atividades do PE nº 0017/2024.*

gov.br Documento assinado digitalmente
DANUSA GOULARTE BITTENCOURT
Data: 24/07/2024 15:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danusa Goularte Bittencourt
Pregoeira